



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 406/21, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a decisão exarada no Processo Administrativo nº. 5975/21, pela Assessoria Jurídica do BOM PREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando a Orientação Normativa nº 001/2005, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Jardim – BOM PREVI,

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor Estatutário, abaixo relacionado, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, no valor da contribuição mensal para o BOM PREVI, por optar em permanecer em atividade, o benefício em comento está fulcrado no§5º do artigo 2º da Emenda Constitucional 41/2003, produzindo efeitos a partir da data que se segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA
Gerson Raymundo Figueira de Barros	10/0321 SMOI	Coveiro	01/11/2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

**PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL**

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Popular
PUBLICADO
Ed. 1089
EM 17/11/21
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Jéssica Chevranda da Rocha
Assessor de Gabinete
Matrícula 41/6925